



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 976/2022
DE 23 de Março de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário.....	782
PROGRAMA: Infraestrutura de Transporte.....	0047
PROJ/ATIV: Aquisição de uma Caminhão Caçamba	3562
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00.....	R\$ 638.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 638.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 638.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de março de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal